



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 493**, de 17 de dezembro de 1993.

### **Referenda aquisição de gabinete dentário e acessório.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica referendada a aquisição de um gabinete dentário usado, de propriedade da Dr<sup>a</sup>. Élcia Amélia de Menezes Quintão, composta de todos os seus acessórios constantes na lista que passa fazer parte desta Lei.

**Parágrafo único.** Os Instrumentos acima mencionados foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação no valor de CR\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais),

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei fica aberto um crédito especial à dotação orçamentária de Setor de Saúde, 4120 – equipamentos e material permanente no valor de C\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), do corrente exercício financeiro.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de dezembro de 1993.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1993.

*Secretário Municipal de Administração*

---